



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 0A10E-34685-EE44D



## Contrato 00002/2024-8

**Processo:** 07260/2023-6

**Classificação:** Licitação de Serviços Gerais

**Criação:** 05/02/2024 11:41

**Origem:** NLC - Núcleo de Licitações e Contratos

**Identificação do CidadES:** 2023.500T1500001.01.0013



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

## CONTRATO Nº 002/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO VALLE BARROS**, Secretário-Geral Administrativo e Financeiro, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2024, de 04/01/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0135-74 com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, por seus representantes legais Sr. **AQUILES ALCÂNTARA CHAN**, Diretor de Vendas Corporate Governo; e Sr. **ALEX MARTINS SALGADO**, VP Negócios; doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 7260/2023**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de **licenças, direito de uso (subscrição) e renovação do Software Assurance (SA) para softwares da Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement;**

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no **Termo de Referência nº00071, item 24 dos autos;**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 3447/2023**, em especial, o **Termo de Referência nº00071, item 24 dos autos;**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses, a partir de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**;

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.535.904,13 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e treze centavos)**, conforme **Anexo I**, deste Instrumento;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados no **Banco do Brasil, Agência nº 3070-8 e Conta Corrente nº 12.698-5**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento** estimado, em **29 de novembro de 2023**;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Licitações e Contratos - NLC*

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Licitações e Contratos – NLC*

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE, rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se

a multa em compensatório de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, do Termo de Referência;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Licitações e Contratos – NLC*

- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão conforme classificação funcional programática **01.032.0540.2018; Função de Governo 01; Subfunção de Governo 32; Programa 0540; ação 2018; natureza da despesa (Categoria Econômica 3 para subscrição e Categoria Econômica 4 para aquisição)** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Licitações e Contratos – NLC*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Fica eleito o **foro da cidade de Vitória/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Vitória/ES, 31 de janeiro do 2024.**

**Fabiano Valle Barros**  
Secretária-Geral Administrativo e Financeiro  
TCEES

**CONTRATANTE**

Signed by:  
*Aquiles Alcântara Chan*  
A. Por: AQUILES ALCANTARA CHAN  
CPF: 972.828.047-53  
**ICP Brasil**  
AA46190E-A3FA-4B96-B089-945D370325D3

**Aquiles Alcântara Chan**  
Diretor de Vendas Corporate Governo  
Telefônica Brasil S/A  
**CONTRATADA**

Signed by:  
*Alex Martins Salgado*  
A. Por: ALEX MARTINS SALGADO  
CPF: 267.046.658-38  
**ICP Brasil**  
0FD5411F-52E7-45F1-B014-958BB466DE1A

**Alex Martins Salgado**  
VP Negócios  
Telefônica Brasil S/A  
**CONTRATADA**

*Douglas Dantes De Moraes*



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913




**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
*Núcleo de Licitações e Contratos - NLC*
**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | PRODUTO                                      | PART NUMBER | CÓDIGO NO CATÁLOGO - ACORDO GOV | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--|-------------|---------------------------------|--------|-------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Renovação do pacote de benefícios Software Assurance (SA) de licenças de software Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement, por 36 (trinta e seis) meses. | Visual Studio Pro MSDN ALng SA               | 77D-00111   | MS.4.0-A0420                    | 26077  | Unidade           | 28   | 5.635,83             | 157.803,24        |
| 2    |  | Visual Studio Ent MSDN ALng SA               | MX3-00117   | MS.4.0-A1469                    | 26077  | Unidade           | 2    | 19.680,03            | 39.360,06         |
| 3    |  | Project Professional al ALng SA 1 Server CAL | H30-00238   | MS.4.0-A1353                    | 26077  | Unidade           | 1    | 3.934,26             | 3.934,26          |
| 4    |  | Visio Professional al ALng SA                | D87-01159   | MS.4.0-A1056                    | 26077  | Unidade           | 1    | 2.018,43             | 2.018,43          |
| 5    | Aquisição de direito de uso (subscrição) de licenças de software Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement, por 36 (trinta e seis) meses                   | Exchange Online Kiosk Sub Per User           | 7TC-00001   | MS.4.0-A0507                    | 26077  | Unidade           | 30   | 326,91               | 9.807,30          |
| 6    |  | M365 E3 Unified Sub Per User                 | AAD-33204   | MS.4.0-A0936                    | 26077  | Unidade           | 600  | 5.883,69             | 3.530.214,00      |
| 7    |  | M365 E5 Security Sub Per User                | PEJ-00002   | MS.4.0-A1528                    | 26077  | Unidade           | 600  | 1.961,40             | 1.176.840,00      |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913






**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
*Núcleo de Licitações e Contratos - NLC*

|    |   |  |           |              |       |         |    |           |            |
|----|---|--|-----------|--------------|-------|---------|----|-----------|------------|
| 8  | Aquisição, sob demanda (True-up), de direito de uso (subscrição) de licenças de software Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement.     | Exchange Online Kiosk Sub Per User       | 7TC-00001 | MS.4.0-A0507 | 26077 | Unidade | 50 | 326,27    | 16.313,50  |
| 9  |   | M365 E3 Unified Sub Per User             | AAD-33204 | MS.4.0-A0936 | 26077 | Unidade | 50 | 5.872,41  | 293.620,50 |
| 10 |   | M365 E5 Security Sub Per User            | PEJ-00002 | MS.4.0-A1528 | 26077 | Unidade | 50 | 1.957,61  | 97.880,50  |
| 11 | Aquisição, sob demanda (True-up), de licenças perpétuas e pacote de benefícios Software Assurance (SA), na modalidade Enterprise Agreement. | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA-TrueUp 1 | 77D-00110 | MS.4.0-A0415 | 27472 | Unidade | 10 | 5.482,26  | 54.822,60  |
| 12 |   | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA-TrueUp 2 | 77D-00110 | MS.4.0-A0416 | 27472 | Unidade | 5  | 3.607,25  | 18.036,25  |
| 13 |   | Visual Studio Pro MSDN ALng LSA-TrueUp 3 | 77D-00110 | MS.4.0-A0417 | 27472 | Unidade | 5  | 1.732,23  | 8.661,15   |
| 14 |   | Visual Studio Ent MSDN ALng LSA-TrueUp 1 | MX3-00115 | MS.4.0-A1458 | 27472 | Unidade | 1  | 38.944,00 | 38.944,00  |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913




**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
*Núcleo de Licitações e Contratos - NLC*

|    |  |           |                  |       |         |   |           |           |
|----|--|-----------|------------------|-------|---------|---|-----------|-----------|
| 15 | Visual<br>Studio Ent<br>MSDN ALng<br>LSA-<br>TrueUp 2                    | MX3-00115 | MS.4.0-<br>A1460 | 27472 | Unidade | 1 | 32.397,00 | 32.397,00 |
| 16 | Visual<br>Studio Ent<br>MSDN ALng<br>LSA-<br>TrueUp 3                    | MX3-00115 | MS.4.0-<br>A1462 | 27472 | Unidade | 1 | 25.849,00 | 25.849,00 |
| 17 | Project<br>Profession<br>al ALng<br>LSA 1<br>Server CAL<br>-<br>TrueUp 1 | H30-00237 | MS.4.0-<br>A1348 | 27472 | Unidade | 1 | 7.785,84  | 7.785,84  |
| 18 | Project<br>Profession<br>al ALng<br>LSA 1<br>Server CAL<br>-<br>TrueUp 2 | H30-00237 | MS.4.0-<br>A1349 | 27472 | Unidade | 1 | 6.476,92  | 6.476,92  |
| 19 | Project<br>Profession<br>al ALng<br>LSA 1<br>Server CAL<br>-<br>TrueUp 3 | H30-00237 | MS.4.0-<br>A1350 | 27472 | Unidade | 1 | 5.168,02  | 5.168,02  |
| 20 | Visio<br>Profession al<br>ALng   | D87-01057 | MS.4.0-<br>A1051 | 27472 | Unidade | 1 | 3.995,37  | 3.995,37  |



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913




**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
*Núcleo de Licitações e Contratos – NLC*

|   |  |  |           |              |       |         |   |          |          |
|---|--|--|-----------|--------------|-------|---------|---|----------|----------|
|   |  | LSA - TrueUp 1                         |           |              |       |         |   |          |          |
| 21  |  | Visio Profissional ALng LSA - TrueUp 2 | D87-01057 | MS.4.0-A1052 | 27472 | Unidade | 1 | 3.323,85 | 3.323,85 |
| 22  |  | Visio Profissional ALng LSA - TrueUp 3 | D87-01057 | MS.4.0-A1053 | 27472 | Unidade | 1 | 2.652,34 | 2.652,34 |
| <b>TOTAL – R\$ 5.535.904,13(cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e treze centavos)</b> |  |  |           |              |       |         |   |          |          |

**OBSERVAÇÃO:** A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





## Certificado de Assinatura



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 05/02/2024 às 10:48:21 (GMT -3:00)



# 942-2024-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -CT 002-2024.pdf

ID do documento #25c980eb-9442-425a-823e-1b8a268f7797

## Assinaturas



ALEX MARTINS SALGADO

Assinou como vice-presidente



AQUILES ALCANTARA CHAN

Assinou como diretor



DOUGLAS DANTES DE MORAES

Assinou como testemunha

## Log

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 01/02/2024 17:41:48 | NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID 25c980eb-9442-425a-823e-1b8a268f7797.   |
| 01/02/2024 18:36:50 | DOUGLAS DANTES DE MORAES (CPF 031.195.917-26; E-mail douglas.dmoraes@telefonica.com; IP 172.70.110.226; Geolocalização -20.3504264, -40.3918562), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 01/02/2024 às 18:36:50 (GMT -3:00);    |
| 01/02/2024 19:55:44 | AQUILES ALCANTARA CHAN (CPF 972.828.047-53; E-mail aquiles.chan@telefonica.com; IP 163.116.233.87; Geolocalização -23.6191744, -46.7009536), Assinou na Pág. 6 como diretor usando Assinatura Digital: A1. 01/02/2024 às 19:55:44 (GMT -3:00); |
| 05/02/2024 10:48:19 | ALEX MARTINS SALGADO (CPF 267.046.658-38; E-mail alex.salgado@telefonica.com;), Assinou na Pág. 6 como vice-presidente usando Assinatura Digital: A1. 05/02/2024 às 10:48:19 (GMT -3:00);  |

Hash do documento original (SHA512):

6e781206dea22b91dcbcf4c6f699f42a3b1c485ff12a4b58cb71ecc1e350ac78b8efc86df0063fd620c0176f9499f8e28f41d9f83e1873e54ed7da27a6e8a81eHash do documento assinado (SHA512):

e27c4f18687465c176a13bf960510b1448480c7ec22deee024ac0f23799bd6f0e0fde183329eed0e1a8870609fb08c1db8c60436d46e87de5857c53b406d6d22

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 25c980eb-9442-425a-823e-1b8a268f7797, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.